



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

234

Portaria n° 150/2021, de 29 de setembro de 2021.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>03/10/21</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 021/2014, de 27 de março de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 149/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001076-64.2014.8.16.034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **EVA DE FATIMA GONÇALVES MATTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 563-0, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.02279-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001076-64.2014.8.16.034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 220,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 293,51.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 73,37.
- Provento Mensal..... R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19